

Sumário

INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (sem fins lucrativos)	2
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	2
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (SEM FINS LUCRATIVOS)	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	3
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	3
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA (SEM FINS LUCRATIVOS)	3
INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	4
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	4
HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	4
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	4
PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E LGBTQIAPN+	5
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	5
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	5
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO	5
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	5
PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	6

INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (sem fins lucrativos)

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Materiais que comprovem a realização da iniciativa;
- Declaração de consentimento das lideranças (**Anexo 05**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante legal e dos 2 (dois) principais integrantes da proposta, que tenham exercido funções de destaque na iniciativa, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (sem fins lucrativos)

- Documento pessoal com foto e número do CPF do representante legal (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- O estatuto social e suas eventuais alterações;
- Ata de assembleia de eleição da diretoria;
- Comprovante da sede atual da organização como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: para cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os dois integrantes do projeto indicados na inscrição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante do grupo e mais dois integrantes principais da equipe apresentem as autodeclarações na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres

e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação;

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- Além de apresentar das autodeclarações na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, as pessoas idosas devem enviar, na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento. Participam do processo de aferição o representante legal e mais dois integrantes do projeto indicados na inscrição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço, no caso de propostas inscritas por pessoa jurídica sem fins lucrativos.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA (sem fins lucrativos)

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São eles:

- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- iii) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Materiais que comprovem a realização da iniciativa;
- Declaração de consentimento das lideranças (**Anexo 05**);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo 08**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante de grupo ou coletivo e dos 2 (dois) principais integrantes da proposta, que tenham exercido funções de destaque na iniciativa, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante do grupo e os dois integrantes do projeto indicados na inscrição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante do grupo e mais dois integrantes principais da equipe apresentem as autodeclarações na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação;

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- Além de apresentar das autodeclarações na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, as pessoas idosas devem enviar, na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento. Participam do processo de aferição o representante do grupo ou coletivo e mais dois integrantes da iniciativa indicados na inscrição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas na etapa de habilitação por meio de comprovante de endereço, no caso de grupos representados por MEI; ou por meio da declaração de comunidade de origem, feita no ato da inscrição, no caso de propostas oriundas de coletivos ou grupos representados por pessoa física.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São elas:

- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- ii) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São eles:

- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- iii) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).